

# BALANÇO SOCIAL INSTITUCIONAL 2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# BALANÇO SOCIAL 2014

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação de Início		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resoluto certo		CT em Funções Públicas a termo resoluto incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTPP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																								2	1	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								14	17	31	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								85	215	300	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								141	391	532	
Técnico Superior			3	17							345	2.026												348	2.043	2.391	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											575	3.064													575	3.064	3.639
Assistente operacional, operário, auxiliar											201	737													201	737	938
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático											24	16													24	16	40
Registado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal das Funções Externas do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção			66	126							1	1													67	127	194
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infantil e Doc. do Ens. Básico e Secundário											12	172													12	172	184
Médico																									0	0	0
Enfermeiro											3	4													3	4	7
Téc. Diagnóstica e Terapêutica											1	24													1	24	25
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Advançado																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>69</b>	<b>143</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.362</b>	<b>6.044</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>242</b>	<b>623</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.473</b>	<b>6.812</b>	<b>8.285</b>	

  

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	173	149	322
<b>Total</b>	<b>173</b>	<b>149</b>	<b>322</b>

NOTAS:  
 De entre os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIF (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)												1															0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)												1	1		1												2	1	3	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)											2	5	3	1	6	2	3	3	3	1	2						14	17	31	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)							1	1	13	38	30	84	16	40	13	30	8	13	4	8							85	215	300	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)								5	23	52	21	98	17	50	18	48	43	91	19	44							141	391	532	
Técnico Superior					1	13	13	101	66	382	101	673	63	418	35	203	45	167	22	79	2	7					348	2.043	2.391	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	2	10	53	95	341	106	476	73	528	89	616	141	754	56	271	4	23					575	3.064	3.639	
Assistente operacional, operário, auxiliar							6	16	23	31	24	70	32	103	40	158	50	213	24	115	2	31					201	737	938	
Aprendizes e praticantes																														0
Informático											5	4	3	3	8		3	5	4	4	1						24	16	40	
Magistrado																														0
Diplomata																														0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0
Pessoal de Inspeção						1	3	6	18	27	11	49	10	19	9	9	8	9	8	7								67	127	194
Pessoal de Investigação Científica																														0
Docente Ensino Universitário																														0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								1	6	2	18	1	32	2	51	1	49	5	16									12	172	184
Médico																														0
Enfermeiro														1	1		1	2	1	1								3	4	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									6		7			4		3	1	3		1								1	24	25
Técnico Superior de Saúde																														0
Chefe Tributária																														0
Pessoal de Administração Tributária																														0
Pessoal Aduaneiro																														0
Conservador e Notário																														0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0
Oficial de Justiça																														0
Forças Armadas - Oficial b)																														0
Forças Armadas - Sargento b)																														0
Forças Armadas - Praça b)																														0
Polícia Judiciária																														0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0
Guarda Prisional																														0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0
Bombeiro																														0
Polícia Municipal																														0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>33</b>	<b>182</b>	<b>241</b>	<b>883</b>	<b>309</b>	<b>1.484</b>	<b>217</b>	<b>1.204</b>	<b>218</b>	<b>1.121</b>	<b>304</b>	<b>1.309</b>	<b>144</b>	<b>548</b>	<b>9</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.473</b>	<b>6.812</b>	<b>8.285</b>		

  

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																														0
Avença					3	1	4	4	6	8	6	3	1	1	20	22	56	72	66	31	9	5	2	2				173	149	322
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>56</b>	<b>72</b>	<b>66</b>	<b>31</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>173</b>	<b>149</b>	<b>322</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)		1																	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	2	1																	2	1	3
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	6	2				3	1	3	3	3	1	1	2	4	1			1	14	17	31
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	2	3	2	1	34	102	24	54	7	22	4	12	4	9	5	10	3	2	85	215	300
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)	1	1	1	3	39	145	12	51	12	32	8	25	13	28	33	48	22	58	141	391	532
Técnico Superior	31	226	7	44	163	909	59	471	20	150	27	96	16	80	13	48	12	19	348	2.043	2.391
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	27	8	43	182	752	77	559	69	610	44	221	52	281	78	341	61	230	575	3.064	3.639
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1	3	3	58	188	43	107	25	124	9	67	22	93	21	126	19	28	201	737	938
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático			1		2		5	5	4	2	2	1	5	3	4	5	1		24	16	40
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção	11	11	6	5	21	69	6	21		4	3	5	5	1	12	9	3	2	67	127	194
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				1	2	33	2	30		15	2	12	1	44	5	36		1	12	172	184
Médico																			0	0	0
Enfermeiro							2	3	1							1			3	4	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1				6		6		5	1	4		1		1			1	24	25
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>274</b>	<b>28</b>	<b>100</b>	<b>501</b>	<b>2.207</b>	<b>231</b>	<b>1.310</b>	<b>141</b>	<b>967</b>	<b>101</b>	<b>444</b>	<b>120</b>	<b>544</b>	<b>172</b>	<b>625</b>	<b>121</b>	<b>341</b>	<b>1.473</b>	<b>6.812</b>	<b>8.285</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2	1						2	1	3
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																13	15	1	1			1	14	17	31
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																79	200	6	15				85	215	300
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)							2	10	9	20	46	55	120		9	53	196	3	9				141	391	532
Técnico Superior			1							1	1	6	12	6	39	313	1.871	20	117	1	3		348	2.043	2.391
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				2	9	14	40	60	238	87	584	352	1.872	4	19	54	288	2	14				575	3.064	3.639
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	4	47	156	37	103	43	175	17	67	52	219			3	12		1					201	737	938
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático										2		7	3			14	13	1					24	16	40
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção								1		4		5	4	1	3	52	113	4	6		1		67	127	194
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Bicente Ensino Universitário																							0	0	0
Bicente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													2	1	16	9	145	2	8		1		12	172	184
Médico																							0	0	0
Enfermeiro										2	1		1		1	1	1						3	4	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															4	1	14		5		1		1	24	25
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>50</b>	<b>165</b>	<b>51</b>	<b>145</b>	<b>114</b>	<b>422</b>	<b>133</b>	<b>699</b>	<b>477</b>	<b>2.233</b>	<b>12</b>	<b>91</b>	<b>594</b>	<b>2.870</b>	<b>39</b>	<b>174</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>1.473</b>	<b>6.812</b>	<b>8.285</b>		

  

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																								0
Avença																173	149						173	149	322
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>173</b>	<b>149</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>173</b>	<b>149</b>	<b>322</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)				3			0	3	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			1				1	0	1
Técnico Superior	1	4	2	9	1		4	13	17
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		8	6	11	1		7	19	26
Assistente operacional, operário, auxiliar				1			0	1	1
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático				2	1		1	2	3
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção		1	1				1	1	2
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>26</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>39</b>	<b>53</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença			1				1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Int. Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									1			2	1		1	2		1	1							4	5	9
Dirigente Intermédio de 1º grau a)										1	1	2	1	1		2	2	1	2	3		1				6	11	17
Dirigente Intermédio de 2º grau a)								1	3	5	3	16	4	16	4	9	5	15		6	1	2				20	70	90
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)									1	8	4	9	1	16	4	26	3	37	11	17		1				24	114	138
Técnico Superior								1	2			2	2	5	6	9	19	8	11	3	9		2			29	50	79
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo																										0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																										0	0	0
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático																				1						0	1	1
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção														1	1											1	1	2
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													1	2		1		3	1							1	7	8
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												2								1						0	1	3
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>34</b>	<b>12</b>	<b>42</b>	<b>19</b>	<b>59</b>	<b>18</b>	<b>68</b>	<b>18</b>	<b>37</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>85</b>	<b>262</b>	<b>347</b>

  

Prestações de Serviço	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Tarefa																											0
Avença														2	1											1	2	3
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	

NOTAS:  
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									0	1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)									2	2			1	0	3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2	0			1	2	3	2	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0	1			0	0			9	17	9	18	27
Técnico Superior	2	2		1	3	8			1	0			1	28	7	39	46
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	10		1	2	10	1						13	12	18	33	51
Assistente operacional, operário, auxiliar				2	4	10							3	14	7	26	33
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção	16	21											7	5	23	26	49
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				1									11	16	11	17	28
Médico															0	0	0
Enfermeiro													1	2	1	2	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							1								0	1	1
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>30</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>47</b>	<b>96</b>	<b>82</b>	<b>167</b>	<b>249</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				2																					2	0	2
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção				18			2							1		1									18	4	22
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>24</b>	

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadequação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																															0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)						1																								8	3	9	3	12
Dirigente intermédio de 2º grau a)						2	1																	1						5		7	2	9
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						12	39																						1	3	8	15	48	63
Técnico Superior	1	1			6	15	39					6	25										4	21	1	1	8	33	35	126	161			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	6	1		2	74	340					14	66			2	5						12	32		3	8	32	113	486	599			
Assistente operacional, operário, auxiliar	2				2	18	66	1	4			13	52										6	8	2	27	6	5	48	164	212			
Aprendizes e praticantes																															0	0	0	
Informático						7	10																							7	10	17		
Magistrado																															0	0	0	
Diplomata																															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0	
Pessoal de Inspeção																								1							1	0	1	
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0	
Docente Ensino Universitário																															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1				2	6						10										1	12						3	3	32	35	
Médico																															0	0	0	
Enfermeiro																								1							0	1	1	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								1		1					0	2	2	
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0	
Chefia Tributária																															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0	
Conservador e Notário																															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0	
Oficial de Justiça																															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0	
Polícia Judiciária																															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0	
Guarda Prisional																															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0	
Bombeiro																															0	0	0	
Polícia Municipal																															0	0	0	
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>131</b>	<b>501</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33</b>	<b>153</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>76</b>	<b>3</b>	<b>33</b>	<b>38</b>	<b>84</b>	<b>238</b>	<b>874</b>	<b>1.112</b>			

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior				20		20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										3	4	3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										4	14	4	14	18
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção								19	20		1	19	21	40
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>7</b>	<b>19</b>	<b>26</b>	<b>39</b>	<b>65</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0		1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	2	1	2	1	3
Dirigente Intermédio de 1º grau a)											0	0	14	17	14	17	31
Dirigente Intermédio de 2º grau a)				1							0	0	85	214	85	215	300
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)			2	9							0	7	139	375	141	391	532
Técnico Superior	1	9	334	1.699	1	16	9	266	2	2	1	51			348	2.043	2.391
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	36	133	496	2.581	13	89	15	235	11	7	4	19			575	3.064	3.639
Assistente operacional, operário, auxiliar	55	131	117	369	17	89	1	28	11	102	0	18			201	737	938
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			24	13				3			0	0			24	16	40
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção	14	24	53	80				19			0	4			67	127	194
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		10	11	135	1	17		10			0	0			12	172	184
Médico															0	0	0
Enfermeiro			3	4							0	0			3	4	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		2	1	13				5			0	4			1	24	25
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>106</b>	<b>309</b>	<b>1.041</b>	<b>4.904</b>	<b>32</b>	<b>211</b>	<b>25</b>	<b>566</b>	<b>24</b>	<b>111</b>	<b>5</b>	<b>103</b>	<b>240</b>	<b>608</b>	<b>1.472</b>	<b>6.812</b>	<b>8.285</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 1º grau a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 2º grau a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	32,47	391,33					176,00	637,60				208,47	1028,93	1237,40
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	140,42	1247,38					1768,42	5090,82				1908,83	6338,20	8247,03
Assistente operacional, operário, auxiliar	22828,58	4125,35					2271,57	5227,28				25100,15	9352,63	34452,78
Aprendizes e praticantes												0,00	0,00	0,00
Informático	40,00						63,00					103,00	0,00	103,00
Magistrado												0,00	0,00	0,00
Diplomata												0,00	0,00	0,00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	93,18	109,50					37,00	48,00				130,18	157,50	287,68
Pessoal de Investigação Científica												0,00	0,00	0,00
Docente Ensino Universitário												0,00	0,00	0,00
Docente Ensino Superior Politécnico												0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		124,47						2,00				0,00	126,47	126,47
Médico												0,00	0,00	0,00
Enfermeiro												0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior de Saúde												0,00	0,00	0,00
Chefia Tributária												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Administração Tributária												0,00	0,00	0,00
Pessoal Aduaneiro												0,00	0,00	0,00
Conservador e Notário												0,00	0,00	0,00
Oficial dos Registos e do Notariado												0,00	0,00	0,00
Oficial de Justiça												0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Oficial b)												0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Sargento b)												0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Praça b)												0,00	0,00	0,00
Polícia Judiciária												0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0,00	0,00	0,00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0,00	0,00	0,00
Guarda Prisional												0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal de Segurança c)												0,00	0,00	0,00
Bombeiro												0,00	0,00	0,00
Polícia Municipal												0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>23134,65</b>	<b>5998,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4315,98</b>	<b>11005,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27450,63</b>	<b>17003,73</b>	<b>44454,36</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 1º grau a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 2º grau a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior					0,00	0,00	0,00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0,00	0,00	0,00
Assistente operacional, operário, auxiliar			56,00	1006,00	56,00	1006,00	1062,00
Aprendizes e praticantes					0,00	0,00	0,00
Informático					0,00	0,00	0,00
Magistrado					0,00	0,00	0,00
Diplomata					0,00	0,00	0,00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Docente Ensino Universitário					0,00	0,00	0,00
Docente Ensino Superior Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Médico					0,00	0,00	0,00
Enfermeiro					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Chefia Tributária					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Administração Tributária					0,00	0,00	0,00
Pessoal Aduaneiro					0,00	0,00	0,00
Conservador e Notário					0,00	0,00	0,00
Oficial dos Registos e do Notariado					0,00	0,00	0,00
Oficial de Justiça					0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Oficial b)					0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Sargento b)					0,00	0,00	0,00
Forças Armadas - Praça b)					0,00	0,00	0,00
Polícia Judiciária					0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0,00	0,00	0,00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0,00	0,00	0,00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0,00	0,00	0,00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0,00	0,00	0,00
Guarda Prisional					0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal de Segurança c)					0,00	0,00	0,00
Bombeiro					0,00	0,00	0,00
Polícia Municipal					0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56,00</b>	<b>1006,00</b>	<b>56,00</b>	<b>1006,00</b>	<b>1062,00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Métodos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)							3,0	2,0																		10,0	3,0	12,0	15,0				
Dirigente intermédio de 2º grau a)		15,0	73,0	160,0	38,0	37,0	211,5	1.176,0		0,5			9,0	10,0	27,0										1,5	3,5	334,0	1.428,0	1.762,0				
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		12,0	48,0	381,0	11,0	132,5	221,0	1.305,5		199,0			41,0	89,5	7,0	82,0									8,0	29,5	10,5	25,0	346,5	2.256,0	2.602,5		
Técnico Superior	60,0	258,0	661,0	10.705,0	88,0	422,5	2.126,0	22.170,5	33,0	974,0			50,0	166,0	43,5	347,0									88,5	636,0	4,0	85,5	115,0	451,5	3.269,0	36.216,0	39.485,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	30,0	126,0	552,0	5.610,5	128,5	784,5	8.706,0	52.111,5	365,0	3.405,5		5,0	296,0	1.041,0	96,0	782,0		17,0	67,0	168,0	967,5	3,5	38,0	139,5	722,0	10.501,5	65.640,5	76.162,0					
Assistente operacional, operário, auxiliar	41,0	37,0	39,0	659,0	69,5	321,0	3.479,5	26.330,0	327,0	3.726,0		10,0	23,0	104,5	24,0	105,5			7,0	39,0	238,0			15,0	28,0	352,5	4.070,0	31.905,5	35.975,5				
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0			
Informático				6,0	2,0	6,0	31,0	128,0	210,0				4,0			6,0										2,0	2,0		2,0	4,0	251,0	152,0	403,0
Magistrado																													0,0	0,0	0,0		
Diplomata																													0,0	0,0	0,0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Inspecção		15,0	115,0	667,0	20,0	32,0	920,0	1.703,5		19,0				11,0	6,0	21,5										2,5	9,0	0,5	48,5	42,5	1.112,0	2.521,0	3.633,0
Pessoal de Investigação Científica																														0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																														0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																														0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		11,0		206,0		68,5	657,0	3.343,5	6,0	34,0				25,0	1,0	33,0										5,0	104,0	1,0	1,0	42,0	670,0	3.868,0	4.538,0
Médico																														0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro							6,0	22,5		5,0									16,0		1,0	2,0							23,0	29,5	52,5		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				285,0		3,0	6,0	913,0						10,0		2,0					1,0	20,5							12,0	7,0	1.245,5	1.252,5	
Técnico Superior de Saúde																														0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																														0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																															0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																															0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																															0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																															0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																															0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																															0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																															0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																															0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																															0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																															0,0	0,0	0,0
Bombeiro																															0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																															0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>131,0</b>	<b>474,0</b>	<b>1.488,0</b>	<b>18.679,5</b>	<b>357,0</b>	<b>1.807,0</b>	<b>16.367,0</b>	<b>109.206,0</b>	<b>941,0</b>	<b>8.363,0</b>	<b>0,0</b>	<b>15,0</b>	<b>414,0</b>	<b>1.456,0</b>	<b>187,5</b>	<b>1.406,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>33,0</b>	<b>74,0</b>	<b>315,0</b>	<b>2.008,5</b>	<b>7,5</b>	<b>140,0</b>	<b>346,0</b>	<b>1.665,0</b>	<b>20.587,0</b>	<b>#####</b>	<b>#####</b>	<b>#####</b>	<b>#####</b>		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
31/10/2014			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas	92	24h00	
42 horas	0	0:00	
Trabalho a tempo parcial (**)	0		
Outros	0	0:00	
<b>Total</b>	<b>92</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
04/12/2014			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas	2.057	24h00	
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>2.057</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0:00</b>	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	618	3121	3739
1001-1250 €	266	1163	1429
1251-1500 €	131	648	779
1501-1750 €	193	871	1064
1751-2000€	60	302	362
2001-2250 €	45	192	237
2251-2500 €	31	183	214
2501-2750 €	14	65	79
2751-3000 €	66	191	257
3001-3250 €	26	50	76
3251-3500 €	7	7	14
3501-3750 €	3	7	10
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €	0	2	2
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	12	8	20
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €	0	1	1
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1473</b>	<b>6812</b>	<b>8285</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	505,00 €	505,00 €
Máxima ( € )	5.309,58 €	5.560,48 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	145.620.457,64 €
Suplementos remuneratórios	7.381.555,04 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	11.660.336,90 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	53.276.315,88 €
<b>Total</b>	<b>217.938.665,46 €</b>

Nota:

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	141.722,88 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	105.444,77 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	384.832,53 €
Abono para falthas	349.618,55 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	568.690,70 €
Representação	5.648.036,76 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	183.208,85 €
<b>Total</b>	<b>7.381.555,04 €</b>

Nota:

(\*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	347.696,54 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	41.925,82 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	8.580.039,40 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	2.690.675,14 €
<b>Total</b>	<b>11.660.336,90 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2	0	0	2	0	0	9	0	0	8	1	0
	F	74	30	2	17	25	0	75	6	2	30	37	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	2		0	2	0		9		0	8	1	
	F	44		2	17	25		69		2	30	37	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	17		0	17	0		256		0	106	150	
	F	2.330		4	230	2.097		3.653		6	436	3.211	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	568		0	0	568		104		0	0	104	
	F	758		0	0	758		1.665		0	0	1.665	

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	8
- absoluta	0
- parcial	7
- absoluta para o trabalho habitual	1
Casos de incapacidade temporária e absoluta	68
Casos de incapacidade temporária e parcial	8
<b>Total</b>	<b>84</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.



## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	316
Outras	0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	95

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança

**Quadro 27: Contagem relativa a participações e durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas
Internas	4.979	14
Externas	5.303	110
<b>Total</b>	<b>10.282</b>	<b>124</b>

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que ter

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 participaram em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações

**Quadro 28: Contagem relativa a participações e grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas
	N.º de participações	N.º de participações
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0
Dirigente superior de 1.º grau a)	0	0
Dirigente superior de 2.º grau a)	8	4
Dirigente intermédio de 1.º grau a)	0	0
Dirigente intermédio de 2.º grau a)	0	0
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)	21	15
Técnico Superior	2.409	2.461
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2.240	2.365
Assistente operacional, operário, auxiliar	79	275
Aprendizes e praticantes	0	0
Informático	76	40
Magistrado	0	0
Diplomata	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0	0
Pessoal de Inspeção	57	161
Pessoal de Investigação Científica	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	95	95
Médico		
Enfermeiro	2	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	6	1
Técnico Superior de Saúde	0	0
Chefia Tributária	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0
Conservador e Notário	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0
Oficial de Justiça	0	0
Forças Armadas - Oficial b)	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0
Polícia Judiciária	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0
Guarda Prisional	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0
Bombeiro	0	0
Polícia Municipal	0	0
<b>Total</b>	<b>4.993</b>	<b>5.417</b>

Totais devem ser iguais aos de

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 participaram em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 29: Contagem das horas despendidas em grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0,00
Dirigente superior de 1º grau a)		0,00
Dirigente superior de 2º grau a)		56,00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		0,00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		0,00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		147,50
Técnico Superior		17974,00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		15568,50
Assistente operacional, operário, auxiliar		703,00
Aprendizes e praticantes		0,00
Informático		535,00
Magistrado		0,00
Diplomata		0,00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo		0,00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional		0,00
Pessoal de Inspeção		469,00
Pessoal de Investigação Científica		0,00
Docente Ensino Universitário		0,00
Docente Ensino Superior Politécnico		0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		650,50
Médico		0,00
Enfermeiro		10,50

Téc. Diagnóstico e Terapêutica	28,00
Técnico Superior de Saúde	0,00
Chefia Tributária	0,00
Pessoal de Administração Tributária	0,00
Pessoal Aduaneiro	0,00
Conservador e Notário	0,00
Oficial dos Registos e do Notariado	0,00
Oficial de Justiça	0,00
Forças Armadas - Oficial b)	0,00
Forças Armadas - Sargento b)	0,00
Forças Armadas - Praça b)	0,00
Polícia Judiciária	0,00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0,00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0,00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0,00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0,00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0,00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0,00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0,00
Guarda Prisional	0,00
Outro Pessoal de Segurança c)	0,00
Bombeiro	0,00
Polícia Municipal	0,00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos ttj

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	13.990,81 €
Despesa com acções externas	28.885,29 €
<b>Total</b>	<b>42.876,10 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suport.





1 formação durante o ano, por

Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
0,00	0,00
0,00	0,00
16,00	72,00
0,00	0,00
13,00	13,00
37,50	185,00
16550,00	34524,00
9107,00	24675,50
1191,00	1894,00
0,00	0,00
87,00	622,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
291,00	760,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
674,50	1325,00
0,00	0,00
0,00	10,50



## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2.582
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	55
Processos instaurados durante o ano	56
Processos transitados para o ano seguinte	42
Processos decididos - total:	<b>69</b>
* Arquivados	28
* Repreensão escrita	8
* Multa	17
* Suspensão	8
* Demissão(1)	7
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	1
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas